



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, - 3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO

AUTORIA: VEREADORA VIVIAN THIEL RICKES ROSA – PSDB

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Patrimônio Cultural de Morro Redondo em 17 de agosto, em referência ao Dia Nacional do Patrimônio Cultural.

Art. 2º As comemorações da data ocorrerão no terceiro final de semana do mês de agosto, podendo contemplar atividades de sensibilização e de educação patrimonial, bem como de estímulo à preservação, proteção, valorização e salvaguarda de bens culturais, com a finalidade de promover e desenvolver a conscientização dos cidadãos sobre a necessidade de desenvolver ações que visem preservar e valorizar o patrimônio existente no município.

§1º - Esse dia será dedicado a atividades culturais, esportivas e visitas com participação de alunos e professores de todas as escolas do Município.

§2º - Nessa data poderão ser agraciados com certificado de reconhecimento os cidadãos que tenham sido destaques nas mais variadas formas de manifestações culturais ou que

tenham realizado trabalhos que colabore ou incentivem a preservação do patrimônio cultural do município e região.

§3º - Nessa data também, poderá ser entregue aos idosos de nossa comunidade, que tenham de alguma forma contribuído para a preservação da memória do município, o título de “Guardião da Memória de Morro Redondo”.

§4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Cultura, a organização e a estruturação das atividades culturais a serem desenvolvidas nesta data.

Art. 3º - O poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos públicos, ex.: Museu Histórico de Morro Redondo, UFPEL ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não governamentais, para a obtenção de apoio para a na organização do evento que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do evento comemorativo do dia Municipal do Patrimônio Cultural correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Cultura com respectivas fichas e fonte.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Morro Redondo, 25 de agosto de 2023.

Vereadora Vivian T. Rickes Rosa (PSDB)

Justificativa

O presente Projeto de Lei decorre da necessidade do Poder Público Municipal em atuar em apoio à defesa do patrimônio cultural, principalmente aquele de âmbito local.

Por patrimônio cultural entende-se todos os bens, manifestações populares, cultos e tradições, no âmbito material e imaterial, cuja expressão caracteriza os hábitos e a história de uma determinada população, tornando-a singular no universo de ação humana.

O reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural, de forma a garantir a sua continuidade, torna-se um instrumento fundamental na construção da identidade social das novas gerações.

A oficialização do Dia do Patrimônio no âmbito municipal é uma iniciativa de grande importância e representatividade e que demonstra o papel fundamental da cultura na formação do município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do mencionado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Morro Redondo, 25 de agosto de 2023.

Vereadora Vivian T. Rickes Rosa (PSDB)